Governo Municipal
Mauriti
Trabalhando para todos

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1178/2013

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 18 DE JULHO EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA NO SÍTIO GRAVATAZ\INHO – DIA DO ROMEIRO, DISTRITO DE SÃO MIGUEL – MAURITI E INCLUI ESSA DATA NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÃO RELIGIOSAS OFICIAIS DO MUNÍCIPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decreta e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do eminente vereador **LUIZ NAPOLEÃO DE LACERDA – PT.**

Art. 1º - Fica instituído o dia **18 de julho de 2013, FERIADO MUNICIPAL em honra ao SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA NO SITIO GRAVATA\ZINHO – DIA DO ROMEIRO**, no distrito do São Miguel – Mauriti - CE;

Art. 2º - Essa data fica inclusa no calendário de comemorações religiosas oficiais do Municípios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento dos seus órgãos públicos e comércio em geral, no âmbito da administração local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 01 de julho de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 454 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 47V às 10:05
Mauriti (Ce), 02 de 07 de 2013
Servidor Responsável

MAURITI 1890 1938

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MUNICÍPIO APROVADO
unicef